



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22/2023

Dispõe sobre a criação de um Banco de Sangue (Hemocentro) no município de Buritis/MG e dá outras providências



A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Buritis/MG a criação de um Banco de Sangue (Hemocentro).

Parágrafo único. O objetivo geral do Banco Municipal de Sangue é aumentar o número o número de doadores de sangue no município e consequentemente os estoques de sangue dos hemocentros e hospitais.

Art. 2º Constituem os objetivos do Banco Municipal de Sangue:

- I – intensificar a coleta de sangue no Município;
- II – incentivar a doação de sangue;
- III – facilitar a doação de sangue;
- IV – promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
- V – realizar exames obrigatórios para doadores;
- VI – esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
- VII – organizar campanhas e mutirões de doação de sangue, e;
- VIII – colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos Bancos de Sangue.

Art. 3º Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos em Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 13 de junho de 2023

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

SIBELES SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Buritis-MG



Referente ao Projeto de Lei nº 014/2023, de autoria do vereador Geldo, aprovado em primeira votação no dia 05/06/2023 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 12/06/2023 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com